

**2º TERMO ADITIVO referente ao contrato nº 05/2023** – celebrado entre a AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos e Essencial Sistema de Segurança Ltda. que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, conforme justificativas técnicas e legais contidas no protocolo nº 21.863.806-6.

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Presidente, GILSON DE JESUS DOS SANTOS, de um lado e, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.457.677/0001-77, com sede a Rua Alfredo Guedes, 39, Santana, São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio administrador, LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (2º), referente ao contrato nº 05/2023, atendendo ao contido no protocolo nº 21.863.806- e considerando as disposições previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 05/2023-AMEP, nos termos da Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2024 até 30/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 108, inciso III, da Lei nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e demais aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não estejam em conflito com o objeto deste termo aditivo.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente 2º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos esperados, podendo ser assinado eletrônico ou digitalmente.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR:129[REDACTED]69  
Assinado de forma digital por LINDOLPHO VALENTIM CUNHA JUNIOR:129[REDACTED]869  
Dados: 2024.04.23 12:36:33 -03'00'

**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ- AMEP**

Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente

GILSON DE JESUS DOS SANTOS:92[REDACTED]34  
Assinado de forma digital por GILSON DE JESUS DOS SANTOS:92[REDACTED]34  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Renovacao Eletrônica, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - IFR, ou=IFRS - CPF AL, ou=IFRS-CPF AL, ou=GILSON DE JESUS DOS SANTOS:92[REDACTED]34  
Dados: 2024.04.23 11:02:38 -03'00'

**ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**  
Lindolpho Valentim Cunha Junior

Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_